

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

Nº 5/63

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO

26/6/63 - 10.00

Conciliado

RECLAMANTE: SEVERINO BENEDITO DA SILVA

RECLAMADO: USINA PETRIBU

OBJETO: -- FÉRIAS; DIFERENÇA DE SALÁRIO, REPOUSO
REMUNERADO, INDENIZAÇÃO

P. C. — J. T. — CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

Intimação
Nesta data, pelo ajuizamento
dos presentes autos.
E para constar, eu, Chefe
de Secretaria, faço o presente
termo que assino.

Nazare da Mata, 18 de fevereiro de 1963

Lauro Nogueira Maranhão
Chefe de Secretaria



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
RECIFE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NAZARÉ DA MATA

TERMO DE RECLAMAÇÃO Nº 5/63

5/63

PROT.	5/63
DIÁRIO	14
PROC.	5/63
RECL.	14
EM	18
2	1963
5/63	
ENG.	14

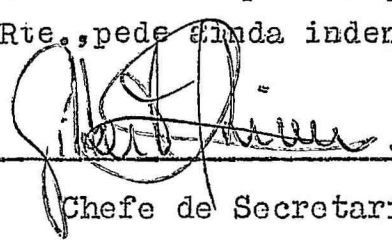
Aos 18 dias do mês de fevereiro de 1963, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, o senhor Severino Benedito da Silva Filho, brasileiro, casado, trabalhador braçal, residente no Engenho Chã da Roça, nº 19, Paulinho - Pe. - portador da Carteira Profissional nº 78326 série 92--.

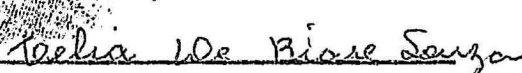
O reclamante está apresentando queixas contra a Usina Petribu no Município/Carpina - Pe.

O reclamante declara ter sido despedido sem justa causa e sem receber aviso prévio, como também repouso remunerado, não teve direito a férias e percebia a diária de Cr\$ 80,00. Pelo 13º salário recebeu a quantia de Cr\$ 6.720,00. Começou a trabalhar para a referida Usina - no ano de 1937 e foi demitido no dia 14 de fevereiro do corrente mês.

Sua reclamação deve ser apurada em audiência da JCJ de Nazaré da Mata em dias posteriormente designados.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai por mim assinado e pelo reclamante. EM TEMPO; o Rte. pede ainda indenização em dobro ou ~~Reclamação~~ Reclamação.


Chefe de Secretaria


A rôgo do Reclamante



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE
DE NAZARÉ DA MATA.

[Handwritten signature]

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

CERTIDÃO

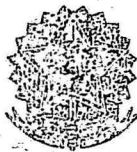
Certifico que foi designado o dia 26 de
Julho de 1963 às 10 horas, para a rea-
lização da audiência e que nesta data foram
expedidas as devidas notificações às partes
pelos registrados nos _____

_____ e
NAZARÉ DA MATA, 18 de Julho de 1963

[Handwritten signature]
CHEFE DE SECRETARIA

Ciente -





Handwritten signature/initials

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

DE NAZARÉ DA MATA.
NOTIFICAÇÃO

Proc. n- 5/63

SR.

USINA PETRIBO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

SEVERINO BENEDITO DA SILVA

Fica V.S. notificado, pela presente, a comparecer perante a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento a Avenida Guararapes, 203, 12.º andar, Nazaré da Mata.) horas do dia () do mês de junho, à audiência relativa, à reclamação constante da cópia anéxa.

Nessa audiência V. S. oferecerá as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação na pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

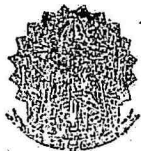
Nazaré da Mata, Recife, 18 de junho de 1963

Handwritten signature: João Lucas Silva

Handwritten signature: Louro Moura Maranhão

Chefe da Secretaria

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECLAMANTE

NAZARÉ DA MATA

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Nazaré da Mata a R. M. Dantas Barreto-1239- na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, _____

SEVERINO BENEDITO DA SILVA, _____

Representação, se houver

e o reclamado USINA PETRIBU S/A

dr. Milton Pinheiro Ramos, _____

Representação, se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições.

Pagar o Reclamado ao Reclamante a importância de R\$ 60.000,00, no dia 3 de julho próximo, dando o Reclamante ao Reclamado plena, geral e irrevogável quitação do objeto da presente reclamação bem assim do seu contrato de trabalho iniciado e extinto nas datas constantes da inicial, renunciando, inclusive, o reclamante, a sua estabilidade na Usina / Reclamada. Custas pela Reclamada de R\$ 1.526,00 em selos federais que serão apostos nos autos.//W//////////

ATA DA REUNIAO

Ordem

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Assistencia da Mesa

Reclamante

Reclamado

Empregados
Vogal dos Empregados

Empregados
Vogal dos Empregados

USINA PETRIBÚ S/A

Usina Petribú, 25 de junho de 1963. *B.M.*

— PAUDALHO —

Escritório: RECIFE

FONE: 9562

Av. Guararapes n.º 120 - Edif. Conde da

Bom Vista 11.º andar

RECIFE

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de
NAZARÉ DA MATA

Prezado Senhor:

Pelo presente apresentamos a V. Excia. o bel.
Milton Pinheiro Ramos, brasileiro, casado, advogado, para, perante
essa Junta de Conciliação e Julgamento representar a Usina Petribú S/A
como advogado e preposto na Reclamação Trabalhista apresentada por Se-
verino Benedito da Silva.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.
Excia. os nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

atenciosamente,

USINA PETRIBU S/A

Paulo Carneiro de Jesus
DIRETOR PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

XX Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Recife~~
DE NAZARÉ DA MATA.

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos
de Nazaré da Mata
e sessentae três nesta cidade de ~~Recife~~, as 13,30 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria compareceram o

Reclamante SEVERINO BENEDITO DA SILVA e o Reclamado

Representação quando houver

USINA PETRIBU rep. pelo Dr. Milton Pinheiro Ramos.

Representação quando houver

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado
~~decisão proferida~~

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 60.000,00
(SESSENTA MIL CRUZEIROS).////////////////////

Relativa a o acôrdo celebrado em audiência do dia 26 de junho p/ paga-
mento no dia 3 de julho. Dá assim o te., plena e geral quitação do
objeto da presente Reclamatória.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e
achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado plena geral e irrevogável quitação, para
nada mais exigir com respeito ao objetivo da presente quitação, seja a que titulo for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de
Secretaria e por ambas as partes.

Leandro Moura Maranhão
Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

Nos 10 de 1963
Luz
✓

- Bertido -
- Recebimento de custas -
Certifico, nesta data, recebi da
Reclamada, as custas do presente
processo, na importância de R\$. 1.526,00
em três fidejuss, os quais devidamente
apostas nos autos, a fl. 7v. foram inti-
lizados. Wazari da Mata, 3 de julho de 1963.

Lauro M. Maranhão
Chefe de Secretaria.

Feito o registro das custas à fl. 2
do livro competente.
Wazari da Mata, 16 de junho de 1963.

Lauro M. Maranhão
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos
em nome do Presidente desta Junta de Conciliação

Wazari da Mata, 17 de julho de 1963
Lauro M. Maranhão
Chefe de Secretaria

8000

17/04/63

